



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**UNIDADE GESTORA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 027/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA N°005/2025

**ORDENADOR DE DESPESAS:** INESSA TAVARES CREMASCO POSSIMOSER

**OBJETO:** **Aquisição de Licenciamento de uma plataforma web integrada, do tipo SaaS, com aplicativo móvel para assinatura eletrônica, planejado para modernizar, digitalizar e automatizar os processos de contratação pública.**

**I - INTRODUÇÃO**

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo de **DISPENSA N°005/2025** realizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo como objeto **Aquisição de Licenciamento de uma plataforma web integrada, do tipo SaaS, com aplicativo móvel para assinatura eletrônica, planejado para modernizar, digitalizar e automatizar os processos de contratação pública**. O processo foi instruído nos termos do Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Dec. Municipal n°023/2023, posterior emissão de Parecer Jurídico.

**II - DA ANÁLISES PROCEDIMENTAIS:**

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Capa do Processo de Dispensa n° 005/2025;
2. Memorando n°101/2025-SEM ASS encaminhando solicitação de Abertura de Processo Administrativo acompanhado dos Documentos: Documento de Formalização de Demanda-DFD formalizado pelo Setor Administrativo da SEM ASS, Pesquisa de Preços, Despacho para Elaboração de Termo de Referência; Saldo Orçamentário; Termo de Referência, Despacho ao Setor de contabilidade, Reserva Orçamentária e Bloqueio de Dotações, Justificativa para Contratação,
3. Termo de Autuação do Processo Administrativo n°027/2025;
4. Portaria n° 013/2025 de Nomeação de Chefe Do Setor De Licitações e Contratos;
5. Minuta do Edital Dispensa n° 005/2025 com base no Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Dec. Municipal n°023/2023;
6. Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do Processo sem ressalva;
7. Edital Dispensa n° 005/2025 com base no Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Dec. Municipal n°023/2023;
8. Aviso de Dispensa n° 005/2025 circulado no dia 12 de fevereiro de 2025;



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

9. Publicação do Aviso de Dispensa nº 005/2025 no Portal da Transparência do Município de Placas no dia 12 de fevereiro de 2025;
10. Propostas e Documentos exigidos do edital de Dispensa nº 005/2025 via e-mail no dia 14 de fevereiro da empresa M2A Tecnologia Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 19.337.907/0001-79;
11. Despacho de Ratificação e Autorização para Dispensa nº 005/2025, no dia 18 de fevereiro de 2025;

No que consiste a Análise Documental, verificou-se que o processo dessa aquisição está respaldado pelo mencionado decreto, que prevê a dispensa de licitação para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021. A documentação apresentada atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Constatou-se a elaboração de um planejamento adequado, com a definição clara das quantidades e dos serviços a serem adquiridos, bem como a justificativa para a escolha do fornecedor e também o Parecer jurídico manifestando-se favorável.

O processo de aquisição foi amplamente divulgado, respeitando os princípios de transparência. As informações sobre o fornecedor, preços e itens adquiridos estão disponíveis no portal da transparência da municipalidade, conforme exigido pela legislação. A adoção de uma plataforma SaaS para assinatura eletrônica facilita e acelera o processo de formalização de documentos, eliminando a necessidade de intervenções manuais e processos presenciais. Isso resulta em ganhos significativos de tempo, permitindo que as partes envolvidas assinem documentos de qualquer lugar, com maior rapidez e agilidade. A plataforma proposta oferece alto nível de segurança, utilizando criptografia avançada e autenticação multifatorial para garantir que o processo de assinatura eletrônica seja realizado de forma segura e protegida contra fraudes. Além disso, as assinaturas eletrônicas têm respaldo legal no Brasil, conforme a Lei nº 14.063/2020, que reconhece a validade jurídica das assinaturas eletrônicas, desde que realizadas por meio de plataforma devidamente regulamentada. Oferece suporte contínuo e atualizações regulares da plataforma, garantindo que a empresa esteja sempre utilizando a versão mais recente, com novos recursos e melhorias de segurança. Isso diminui o risco de falhas ou vulnerabilidades na plataforma, além de reduzir a carga de trabalho interna relacionada à manutenção de sistemas. Este investimento alinha-se com os objetivos estratégicos da organização e é fundamental para a modernização e otimização dos processos administrativos e operacionais.

A empresa M2A Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.337.907/0001-79, além de possuir especialização técnica, atendeu integralmente a todas as exigências legais e administrativas cabíveis para a contratação de seus serviços. A empresa encontra-se devidamente regularizado perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, demonstrando sua conformidade com as obrigações fiscais e tributárias, o que garante a segurança jurídica. Além disso, está em plena regularidade com as obrigações relacionadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as questões trabalhistas, estando em consonância com a legislação vigente. Estas comprovações reforçam



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

a idoneidade e a capacidade da empresa para a prestação de serviços de tecnologia, garantindo que todas as condições para a formalização da contratação sejam cumpridas.

Diante dos fatores expostos, a aquisição do licenciamento de plataforma web integrada, do tipo SaaS, com aplicativo móvel para assinatura eletrônica, a adequação do preço proposto, está adequada às necessidades da organização, atende aos requisitos legais e financeiros, e proporciona um retorno substancial sobre o investimento. O preço está em conformidade com o valor de mercado e as características específicas do produto, garantindo a melhor solução para a administração pública no contexto atual.

No mais, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais da **Dispensa nº 005/2025**, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

**III - CONCLUSÃO**

Declaro, para os devidos fins, quem interessar possa nos termos da Lei Pátria, que analisei integralmente o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 005/2025** referente à **Aquisição de Licenciamento de uma plataforma web integrada, do tipo SaaS, com aplicativo móvel para assinatura eletrônica, planejado para modernizar, digitalizar e automatizar os processos de contratação pública**, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/21, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra:

- Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**
- Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. Submetendo a apreciação superior.

18 de fevereiro de 2025, Placas - Pará.

**Edson Rufino Dias**  
**Controle interno - Decreto nº014/2025**